

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

PROCESSO CEE N. 1036/72
INTERESSADO : EXTERNATO E CASA DAS CRIANÇAS "SÃO JOSÉ"/PORTO FELIZ
ASSUNTO : Pedido do Reajuste Especial para o 1º semestre de 1984.
RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY
INDICAÇÃO CEE/CENE N. 050/84 - CENE - Aprovada em 22 / 02 / 1984

1- RELATÓRIO

O Externato e Casa das Crianças "São José", de Porto Feliz, SP, apresenta a esta CENE-CEE pedido de reajustamento especial, para o 2º semestre de 1983, da ordem de 100%.

Justifica seu pedido pelos reajustes salariais dos professores e auxiliares de administração escolar, bem como pelos gastos com a limpeza e a conservação da escola.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados, devidamente assinados por Diretor responsável e contabilista habilitado.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, o estabelecimento requerente apresenta um superávit da ordem de 12%.

O Balanço Orçamentário, devidamente preenchido e assinado, apresenta superávit nos exercícios de 1981, 1982 e 1983, como resultado de outras rendas, tais como: Recursos da União (MEC), Taxas e Emolumentos e Contribuição da Casa Regional, constituindo-se o Colégio num estabelecimento superavitário.

2- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajuste especial para a 2ª. semestralidade de 1983, podendo o estabelecimento requerente aplicar, para o 2º semestre de 1983, somente o índice livre de até 49,5% (quarenta e nove e meio por cento), sobre a 1ª. semestralidade de 1983.

Assim sendo, os valores permitidos, para a 2ª. semestralidade de 1983, são os seguintes:

- Pré-escola -----	26.877,00
- 1º Grau - 1ª. a 4ª. série -----	26.877,00
- 1º Grau - 5ª. a 8ª. série -----	44.935,00

CENE, 07 / 02 / 84

GERALDO MUGAYAR
Relator

PROCESSO CEE Nº 1036/72 INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 050/84 fls.2.

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 07 de fevereiro de 1984. Presentes os Senhores: Dr. Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. E.S.P.; Prof. Antônio Júlio Bezerra - Rep. Suplente da Fed. dos Trab. em Estab. Ens. E.S.P.; Dr. Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Dra. Karin Lehnert Portela Corveira - Rep. da SUNAB.

Em 07 de fevereiro de 1984.

a) Dr. Abib Salim Cury
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais,

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de fevereiro de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE